



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS RIACHOS**

**PROC. ADMINISTRATIVO
0524018.2018**

EDITAL

3ª (TERCEIRA) CHAMADA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL , apto para o abastecimento da frota de veículos oficiais e maquinas do acervo municipal, utilizados por diversos órgãos que integram esta administração pública, conforme especificações e quantidades do objeto estimadas, constantes no Termo de Referência, que integra o edital como ANEXO I .	
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM	ABERTURA
REGÊNCIA:	ART. 15, LEI Nº 8.666/93	27/11/2018 – 10h00min

ALESSANDRO LOPES BARROS
PREGOEIRO
PORTARIA Nº 010/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

<i>Modalidade da Licitação:</i>	<i>Número:</i>	<i>Data de Emissão:</i>
PREGÃO PRESENCIAL	010/2018	08/11/2018
<i>Tipo de Licitação:</i>	<i>Regime de Execução:</i>	<i>Referência - Processo ADM:</i>
MENOR PREÇO	POR ITEM	0524018.2018
<i>Objeto:</i>		
Contratação de posto de combustível, apto para o abastecimento da frota de veículos oficiais e maquinas do acervo municipal, utilizados por diversos órgãos que integram esta administração pública, conforme especificações e quantidades do objeto estimadas, constantes no Termo de Referência, que integra o edital como ANEXO I.		
<i>Órgão Executor:</i>		<i>UF:</i>
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS		ESTADO DE ALAGOAS

SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

DATA:	27/11/2018	HORA:	10h00min
<i>Endereço: (vide INFORMAÇÃO no E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com)</i>			
AV. MIGUEL VIEIRA DE NOVAES - N° 100 - CENTRO - DOIS RIACHOS (AL) - FONE: (082) 3620-1262.			
<i>Fundamento Legal:</i>			

A presente licitação na modalidade "Pregão Presencial" será regida pela Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de Maio de 2014, pelo Decreto Municipal nº 001/2015, de 19 de fevereiro de 2015 e pela Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, no que não conflitar com a Lei Federal de licitações, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.

PARA ESTA CONTRATAÇÃO, SERÁ CONCEDIDO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO para as ME/EPP e/ou MEI, nas hipóteses previstas do Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, visto não estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas do inciso III, do Art. 49, do referido diploma legal, cabendo assim a administração, estabelecer a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, sob os critérios de exclusividade, para os licitantes enquadrados como ME/EPP e/ou MEI, assegurando assim, o direito de uso-fruição do tratamento diferenciado e simplificado previsto no inciso III, do Art. 48, e nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº 123/2006.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO OFICIAL, o SR. ALESSANDRO LOPES BARROS, designado pela PORTARIA N° 010/2018, DE 29 DE JANEIRO DE 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário acima mencionado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA:

- 1.1. O Pregoeiro Oficial, nomeado através da PORTARIA N° 010/2018, DE 29 DE JANEIRO DE 2018, com auxílio da equipe de apoio, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 1.2. A data da entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, bem como o CREDENCIAMENTO dos interessados, entrega das DECLARAÇÕES exigidas no edital, obedecerão ao cronograma discriminado a seguir:





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



DATA	HORÁRIO	CRONOGRAMA
27.11.2018	10h00min	<ol style="list-style-type: none">1. Credenciamento dos interessados2. Entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, da Declaração de Elaboração Independente de Propostas e da Declaração obrigatória de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).3. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.4. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para análise das mesmas, bem como das exigências do Edital no tocante à qualificação de cada item licitado, para posteriormente o Pregoeiro decidir sobre a classificação ou desclassificação de cada proposta, item por item.5. Etapas de lances, com posterior abertura dos envelopes de habilitação das empresas vencedoras, bem como, toda e qualquer interposição de recurso, seja contra classificação/desclassificação ou habilitação/inabilitação de qualquer item ou empresa.

- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas acima mencionadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 1.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente;

2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços, para futura **Contratação de Posto de Combustível**, com itens de exclusividade de participação para **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADOS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)**, nos termos do **artigo 48, §3º**, da redação dada pela **Lei Complementar 147/2014**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1 O órgão gerenciador do registro de preços em questão, será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OIS RIACHOS/AL**.
 - 3.1.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da Ata de registro de preços e os órgãos participantes dos futuros contratos decorrentes da contratação com os itens registrados.
- 3.2 São participantes os seguintes órgãos:
 - 3.2.1 Secretaria Municipal de Finanças;
 - 3.2.2 Secretaria Municipal de Saúde;
 - 3.2.3 Secretaria Municipal de Educação;
 - 3.2.4 Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - 3.2.5 Secretaria Municipal de Agricultura;
 - 3.2.6 Secretaria Municipal de Transporte;
 - 3.2.7 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, pelo **Decreto nº 7.892/2013**, com a redação dada pelo **Decreto nº 8.250/2014** e pelo **Decreto Municipal nº 001/2015**.
- 4.2 Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (**§3º, art. 22, Decreto Municipal nº 001/2015**).
- 4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem (**§4º, art. 22, Decreto Municipal nº 001/2015**).
- 4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1 A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto ao Pregoeiro através de seu **Representante Titular (Legal)** ou por meio de **Representante designado pela empresa licitante (Preposto)**, devidamente munido de documento que o habilite a representar a interessada em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;
- 5.2 O representante titular/preposto deverá identificar-se através da apresentação de **Cópia Autenticada** em cartório do **documento oficial de identidade ou de outro documento equivalente que tenha foto**, em uma via ou se preferir, cópias acompanhadas do original, autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio do órgão que realizará o Pregão, **observando-se que em hipótese alguma, serão autenticadas cópias de documentos com ausência de originais no momento de realização da sessão**.
- 5.3 Cada licitante credenciará apenas **01 (Um)** representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.





- 5.4 Na hipótese de a licitante não apresentar representante (**legal/preposto**) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 5.5 Para fins de credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
- 5.5.1 Tratando-se de **Representante titular da empresa licitante** de sociedade empresária ou empresário individual, apresentar contrato social chancelado pela junta comercial, estatuto social, ou outro instrumento de registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial ou publicação da mesma em jornal de grande circulação.
- 5.5.1.1 No caso de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5.2 Tratando-se de **Representante designado pela empresa licitante**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de **Instrumento Público ou Particular de Procuração**, ou através de **Carta Credencial**, conforme modelo abaixo, com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado (a) na, nº, bairro, (cidade – UF), como seu(sua) representante para todos os atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**, que tem por objeto a seleção de propostas visando ao **registro de preços para Contratação de posto de combustível**, apto para o abastecimento da frota de veículos oficiais e máquinas do acervo municipal, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, podendo para tanto, apresentar documentos, formular propostas, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

(.....), / /

(rep. legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)
(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)

- 5.5.2.1 No caso de Instrumento Particular de Procuração e/ou Carta Credencial, vide modelo acima, o representante deverá apresentar o instrumento constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou outro instrumento de registro empresarial, devidamente registrados na Junta Comercial), na forma estipulada no Subitem 5.5.1 e Subitem 5.5.2 e Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade do outorgante (somente no caso de representação por meio de Instrumento Particular de Procuração e/ou Carta Credencial);





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 5.6 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.7 O Pregoeiro deixa claro que não será disponibilizada aos licitantes, cópia xerografada de qualquer dos documentos solicitados. Toda a documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, sob pena de não credenciamento;
- 5.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 5.9 Se a documentação de credenciamento não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente descredenciado;
- 5.10 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os Licitantes Credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 5.11 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará **ABERTA A SESSÃO DO PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados;

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 6.1 Somente poderão participar do presente Pregão na condição de proponente:
 - 6.1.1 Para o ITEM de ampla participação, EMPRESAS INDIVIDUAIS, SOCIEDADES COMERCIAIS E CIVIS, regulamente estabelecidas neste país, com inscrição no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
 - 6.1.1.1 Os licitantes enquadrados na condição de MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP ou EQUIPARADOS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI), por ocasião da participação para os itens de ampla participação, e que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme incisos I e II do Artigo 3º, e da Lei 11.488/2007, deverão atender as exigências contidas do edital e seus anexos;
 - 6.1.2 Para o ITEM de participação exclusiva, somente as empresas enquadradas como MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e EQUIPARADOS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) enquadrados nas situações previstas no art. 3º da LC nº 123/2006, com as alterações da LC nº 147/2014 e LC nº 155/2016, regulamente estabelecidos neste país, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da sua participação nos itens de ampla participação;
- 6.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 6.2.1 Concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, ou concordata em recuperação Judicial ou Extrajudicial;





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 6.2.2 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993
- 6.2.3 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 6.2.4 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 6.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.2.6 Que estejam reunidas em Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto, sendo vedada também à participação de empresa, cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;
- 6.2.6.1 No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que tratar-se de faculdade da Administração constante do art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;
- 6.2.7 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 6.2.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- 6.3 Como condição de participação após o credenciamento, os licitantes deverão entregar, em separado e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, ao Pregoeiro:
- 6.3.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e EQUIPARADAS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme modelo indicado abaixo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) do Registro Geral nº e CPF nº, **DECLARA**, que conhece e aceita o inteiro Teor Completo do Edital Deste Pregão Presencial nº. 010/2018 e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data

(_____), / / .

(rep. legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)
(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)

- 6.3.2 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, conforme modelo indicado abaixo:





DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Nome da empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, para fins do disposto no edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018** que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de DOIS RIACHOS antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

(_____), / / .

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ**

6.3.2.1 O licitante que desejar não reproduzir as informações constantes do Modelo de Declaração de elaboração independente Proposta acima ilustrado, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado.

6.3.3 Declaração, separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, de **ENQUADRAMENTO COMO “MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ou EQUIPARADOS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)**, conforme incisos I e II do Artigo 3º e § 1º do Artigo 18-A da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e da Lei 11.488/2007, conforme modelo indicado abaixo:

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A Empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na através de seu contador, CRC nº **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme disposto no artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

(_____), / / .

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ**



- 6.3.3.1A declaração acima ilustrada, deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (**Proposta de Preço e Habilitação**) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3.3.2 Aplica-se a Lei Complementar nº 123/2006, nas condições estabelecidas do **subitem acima**, as empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** ou **EQUIPARADOS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)**, sendo necessária a posterior regularização fiscal, caso venha a formular lance vencedor, que somente será exigida por ocasião da assinatura do Contrato;
- 6.3.3.3 O licitante que não dispôr da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e EQUIPARADOS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)** exigida no subitem 6.3 alíneas c) ou apresentá-la com qualquer incorreção, poderá substituí-la pela Certidão expedida pela junta comercial do Estado sede da licitante, conforme **Artigo 8º da Instituição Normativa nº 103**, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC;
- 6.3.4 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** ou **EQUIPARADOS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)** que não apresentarem a documentação prevista no subitem 6.3 alíneas c), implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios previstos nos **art. 42 a 45** da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.3.5 Termo de Autorização de Vistoria e Inspeção de estabelecimentos, separada de qualquer dos envelopes, devidamente preenchido e assinado por quem de direito, conforme modelo abaixo:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA E INSPEÇÃO	
A (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) do Registro Geral nº e CPF nº, AUTORIZA em atendimento ao previsto no Pregão Presencial nº 010/2018 , a vistoria, inspeção e verificação do estabelecimento sede da licitante, que fica localizado na rua (endereço completo).	
Local e Data (.....), / /	
_____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ	

- 6.3.5.1 A vistoria, inspeção e verificação e desclassificação se fará em qualquer fase do processo administrativo que gerou o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**, mediante termo de autorização, conforme modelo apresentado no **subitem 6.3.5** do edital;
- 6.3.5.2 A não apresentação deste **Termo de Autorização de Vistoria e Inspeção de estabelecimentos** após o credenciamento, não desclassificará a licitante do certame preliminarmente, visto que, tal autorização poderá ser concedida na forma verbal e registrada na ata da sessão, que será lavrada e assinada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e por todos os participantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



6.3.5.3 Caso seja constatado por funcionário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, que a empresa não possui estrutura para executar os serviços, a mesma estará desclassificada.

6.3.6 Declaração de que mantenha posto de abastecimento, localizado a uma distância rodoviária de no máximo de **25 Km (vinte e cinco quilômetros)** da sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, localizada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, Centro, Cidade de Dois Riachos/AL, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO	
A (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) do Registro Geral nº. e CPF nº, DECLARA que mantém posto de abastecimento de combustível, localizada a uma distância rodoviária de no máximo de 25 Km (vinte e cinco quilômetros) da sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS , atendendo assim, com todas as obrigações aqui assumidas, no tocante aos serviços solicitados, motivo pelo qual declaramos estar apta a executar o objeto licitado.	
Local e Data (_____), / / .	
(rep. legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa) (Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)	

6.3.6.10 limite de **25 Km (vinte e cinco quilômetros)** estabelecido no subitem acima, foi estabelecido visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Uma distância rodoviária superior implicaria mais dispêndio de combustível e de tempo de deslocamento, bem como um maior desgaste dos veículos sujeitos à manutenção;

6.3.6.2A aferição da distância rodoviária estabelecida no subitem acima será realizada pela **SECRETARIA DE TRANSPORTES** do **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS**, obedecendo os seguintes requisitos:

- Medição:** realizada por meio do hidrômetro de veículo pertencente à frota da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**;
- Ponto de início da partida:** para esse fim será considerado o portão de saída principal da sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**;
- Ponto final:** como parâmetro será considerado a fachada principal da oficina mecânica indicada pela licitante;
- Trajetos:** será utilizada a menor distância por vias rodoviárias.

6.3.6.3A não apresentação desta **DECLARAÇÃO** após o credenciamento, não desclassificará a licitante do certame preliminarmente, visto que, tal ato poderá ser concedido na forma verbal e registrada na ata da sessão, que será lavrada e assinada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e por todos os participantes.

7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a **Lei nº 10.520/2002** e, subsidiariamente, com as normas da **Lei 8.666/1993** e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;



PREFEITURA MUNICIPAL

Dois Riachos

TRABALHANDO PARA TODOS

CPL



- 7.2 A documentação exigida para **Proposta de Preços** deverá seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Propostas de Preços**"), na forma a seguir:

ENVELOPE N° 1 PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS Pregoeiro e Equipe de Apoio Pregão Presencial nº 010/2018 - SRP Data: 27/11/2018 Hora: 10h00min Razão Social da Empresa Licitante: CNPJ/MF do Proponente:

- 7.3 A documentação exigida para **Habilitação** deverá seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Documentos de Habilitação**"), na forma a seguir:

ENVELOPE N° 2 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS Pregoeiro e Equipe de Apoio Pregão Presencial nº 010/2018 - SRP Data: 27/11/2018 Hora: 10h00min Razão Social da Empresa Licitante: CNPJ/MF do Proponente:

- 7.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 7.5 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não será admitido pedido de desistência, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pelo Pregoeiro previsto no artigo 43, §6º da Lei 8.666/93.
- 7.6 A Proposta, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, nas condições definidas no Edital consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.
- 7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;
- 7.8 Os envelopes, com os documentos relativos à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação.
- 7.9 Os envelopes, com os documentos relativos à habilitação dos licitantes classificados, não declarados vencedores, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato ou até o vencimento da validade da(s) proposta(s). Após este lapso temporal, as empresas poderão retirá-los no prazo de até **30 (trinta) dias**, sob pena de inutilização dos mesmos, facultada a retirada dos mesmos, no ato de lavratura da ata da sessão por ocasião de solicitação de seus representantes devidamente credenciados;





8 DA PROPOSTA DE PREÇOS “ENVELOPE N° 1”

- 8.1 A proposta de preços, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante, devendo também conter:
- Descrição detalhada do objeto ofertado, observadas todas as especificações e requisitos constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas.
 - MARCA OU FABRICANTE**
 - Descrição detalhada dos valores que incidirão sobre cada item que compõe a proposta, tendo por base o levantamento de preços estimado pela administração este município, através de orçamentos coletados pelo setor de compras, sendo estes levados a efeito para a fase de lances;
 - Descrição detalhada de nome ou razão social do proponente, **endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como: nome do representante, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinaturas da **Ata de Registro de Preços, Termos de Contratos** que poderão advir e demais documentos vinculados ao processo.
 - Prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.2 A licitante participante deverá disponibilizar ao pregoeiro, somente no ato de abertura dos “ENVELOPES DE N° 002”, o espelho de sua proposta impressa, em meio eletrônico do tipo CD-R, DVD-R, Pen Drive ou outro tipo de mídia digital, sempre em arquivo editável, que possa ser aberto e editado no programa EXCEL da empresa Microsoft, para a elaboração do mapa de lances, **sem prejuízo das sanções prevista no edital, em caso de não apresentação da proposta nesse formato;**
- 8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a adjudicatária. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.4 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 8.5 Decorrido o prazo de validade da Proposta sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo o Órgão Gerenciador, abrir negociação para manter o preço proposto.
- 8.6 O Pregoeiro poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.
- 8.7 A planilha orçamentária anexa ao termo de referência apresenta as quantidades, preços unitários e totais do objeto. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à Licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores;
- 8.8 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - b) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
 - c) Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária: será corrigido, considerando as quantidades corretas exigidas no orçamento do termo de referência;
- 8.9 O valor total do item da proposta (**adotando-se duas casas decimais aproximadas**) será ajustado em conformidade aos procedimentos acima. O valor resultante constituirá o Valor Registrado;
- 8.10.1 Em caso de divergência, entre os valores dos itens e o valor total será considerado o primeiro;
- 8.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;
- 8.11 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará os autores das propostas de **menor preço por item**, bem como aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;
- 9.2 Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas escritas de preços iniciais nas condições definidas no **item acima**, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o **art. 4, inciso IX da Lei nº 10.520/2002** classificará as melhores Propostas, até o máximo de **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, adotando os seguintes critérios:
- 9.2.1 Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores Propostas subsequentes, completando o número de três, para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados, observados o preço máximo da licitação;
 - 9.2.2 Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma Proposta subsequente, visando completar o número de três para que seu autor possa apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes qualquer que seja o preço inicialmente ofertado, observados o preço máximo da licitação.
- 9.3 Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de três Propostas na forma do **subitem 9.2.1** e **subitem 9.2.2**, serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- 9.4 Quando houver proposta com preço acima do máximo estabelecido na Licitação, o Pregoeiro, caso não selecione Propostas nas condições definidas no **subitem 9.2.1** e **subitem 9.2.2** poderá o pregoeiro negociar com o licitante com o intuito de redução do seu preço ao preço máximo estabelecido no Edital.
- 9.5 As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o **menor preço** e estiver de acordo com as normas deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



10 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para a disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.2 Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com os licitantes, devidamente credenciados, aptos para tal fim.
- 10.3 Iniciada a competição, o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja mínima.
- 10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo pregoeiro.
- 10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 10.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 10.7 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
 - 10.7.1 Produzidos no País;
 - 10.7.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 10.7.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.8 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.9 A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, nenhum dos licitantes apresentarem novo lance.
- 10.10 O pregoeiro informará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- 11.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Microempreendedor Individual - MEI)**, nos termos do Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada Lei Complementar nº 147/2014;
- 11.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Microempreendedor Individual - MEI)** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 11.3 Para efeito do disposto no subitem 11.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.3.1 Classificação das propostas de **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas (Microempreendedor Individual - MEI)** que se enquadrem na situação prevista no subitem 11.2;
 - 11.3.2 A **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Microempreendedor Individual - MEI)** mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de **5 (cinco)** minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
 - 11.3.3 Não sendo apresentada proposta pela **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Microempreendedor Individual - MEI)**, na situação do subitem 11.3.2, ou não ocorrendo à regularização fiscal na situação dos subitens 12.5.6.1 e 12.5.6.2, ou, ainda, não ocorrendo à contratação, serão convocadas, na ordem e nos mesmos prazos, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 11.3.1, para o exercício do mesmo direito;
 - 11.3.4 No caso de propostas iguais apresentadas por **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Microempreendedor Individual - MEI)**, no percentual previsto no subitem 11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro vai apresentar novo lance.
- 11.4 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;
- 11.5 O disposto no subitem 11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Microempreendedor Individual - MEI)**;

12 DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP OU EQUIPARADOS (MEI)

- 12.1 Conforme instituído pelo **artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006**, fica reservada uma cota no percentual de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do objeto, exclusiva para a participação de **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS**, por força do **artigo 18-E** da mesma lei complementar, assegurada a preferência de contratação daquelas sediadas local ou regionalmente, justificadamente, até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, por força do **§3º, artigo 48**, incluído pela **Lei complementar nº 147/2014**.
- 12.1.1.1 Outro sim, para os benefícios referidos no subitem acima, deverá haver um mínimo de **03 (três)** fornecedores competitivos enquadrados como **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ou EQUIPARADOS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)** sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, caso contrário, aplica-se o critério de ampla participação, e esta poderá ser adjudicada normalmente a proposta com a melhor oferta válida no certame, conforme **art. 49, inciso II, da LC Nº 123/2006**.
 - 12.1.2 Se não houver competidor enquadrado como **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ou EQUIPARADOS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)** capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente aos itens de exclusividade, está poderá ser adjudicada normalmente a proposta com a melhor oferta válida no certame, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



12.2 OUTRAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade da proposta vencedora, aquela que, cujos preços indicados, atendam as estimativas do certame, que foram apuradas com base nos preços de mercado, desclassificando-se assim, as propostas cujos preços ofertados, excedam ou sejam manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.2 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, não sendo aceita além da proposta, o lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível conforme presunção contida do subitem 13.1 do instrumento convocatório.

13.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento, estabelecendo na sessão prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, quando for o caso, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.2 Tal possibilidade, encontra-se prevista na parte final do art. 44, § 3º e tem aplicabilidade pacificamente reconhecida pelo Tribunal de Contas da União, conforme entendimento já consolidado na Súmula de nº 262 de seguinte teor: “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.”

13.3.3 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.4 O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.4.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.4.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 14.1.1 Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas - **CEIS**;
(Site: <http://www.controladoria.al.gov.br/ceis>);
- 14.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União - **CEIS**;
(Site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);
- 14.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**;
(Site: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica>);
- 14.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
(Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.4 **Como condição básica para a fase de habilitação**, o licitante deverá apresentar, em um envelope fechado, lacrado e rubricado nas abas por ele e demais participantes, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir, cópias acompanhadas do original autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio do órgão que realizará o Pregão, **observando-se que em hipótese alguma, serão autenticadas cópias de documentos com ausência de originais no momento de realização da sessão:**

14.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.4.1.1 Tratando-se de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.4.1.2 Tratando-se de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de **documento comprobatório de seus administradores**;
- 14.4.1.3 Tratando-se de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.4.1.4 Tratando-se de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 14.4.1.5 Tratando-se de **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



14.4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ) - situação ATIVA (Sítio: www.receita.fazenda.gov.br);
- 14.4.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 14.4.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Fazenda Municipal** comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- 14.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- 14.4.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Fazenda Federal**, comprovada mediante o fornecimento de **Certidão Conjunta RFB/PGFN**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Dívida Ativa da União, Seguridade Social (INSS) e aos demais tributos e contribuições federais por ela administrados. (Sítio: www.receita.fazenda.gov.br).
- 14.4.2.6 Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Sítio: www.caixa.gov.br).
- 14.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; (Sítio: www.tst.gov.br/certidao).

14.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 14.4.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (**Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE**) do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**DEVIDAMENTE CHANCELADO/REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**), comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta.
 - 14.4.3.1.1 Para as **Sociedades Anônimas ou em Comandita por Ações**, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial e publicados em Jornal de grande circulação. Todas as publicações ordenadas na lei nº 6.404/76 deverão ser arquivadas no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - 14.4.3.1.2 Para as **Sociedades de responsabilidade Limitada (LTDA)**, deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis (**Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE**) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - 14.4.3.1.3 No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do **Item 14.4.3.1**, será atendida mediante apresentação do “**Balanço de Abertura**” com demonstrações contábeis, referentes ao período de existência da sociedade;





14.4.3.1.4 O Balanço Patrimonial de que trata o subitem 14.4.3.1, deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, na forma prevista no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93;

14.4.3.2 **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

14.4.4 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

14.4.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando boa qualidade dos serviços prestados, quanto ao fornecimento dos **serviços**, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do certame, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo do edital;

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A (Nome da empresa/Prefeitura, inscrita no CNPJ nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) do Registro Geral nº e CPF nº, vem por meio deste Atestado De Capacidade Técnica **DECLARAR**, com finalidade de prova junto a órgãos (Públicos ou Privados), que a (Nome da empresa, CNPJ Nº, sediada (endereço completo), é ou foi nosso fornecedor de (descrever os serviços executados), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou entregues, conforme **nota fiscal de nº (a critério do emissor)**, motivo pelo qual declaramos estar apta a executar o objeto licitado. Os compromissos assumidos até então, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, fatos que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

(.....), / / .
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

14.4.4.1.1 O modelo acima indicado serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

14.4.4.2 Certificado de Posto Revendedor ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade para comprovação de que possui o Registro de distribuidor para o objeto licitado, conforme itens que forem cotados e autorização para o exercício da atividade de distribuição, junto à Agência Nacional do Petróleo (ANP), nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013, conforme exigências dos incisos I e II do Art. 3º da Portaria nº 116, de 05/07/2000 e alterações posteriores se houver.

14.4.5 DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS

14.4.5.1 Declaração, assinada por quem de direito, de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo indicado abaixo:





DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

A (Nome da empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) do Registro Geral nº e CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos). Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

(_____), / / .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

14.4.5.1.1 No caso de a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá a mesma declarar essa condição;

14.4.5.2 Declaração, assinada por quem de direito, dando ciência sob as penalidades cabíveis, quanto à superveniência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo indicado abaixo:

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (Nome da empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) do Registro Geral nº e CPF nº, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº. 013/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de DOIS RIACHOS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(_____), / / .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

14.4.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

14.4.7 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitado;

14.4.8 Os documentos exigidos do **subitem 14.4.1.1** para habilitação jurídica, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4.9 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida do **subitem 14.4.1.2** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.4.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.





- 14.4.11** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.4.12** O licitante que, cuja a condição de enquadramento como **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e/ou EQUIPARADOS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)**, tenha sido comprovada através da apresentação da documentação exigida do **subitem 14.4.1.5** do edital, em fase credencial, estará isento da apresentação da mesma durante a fase habitacional, tendo sido sua condição comprovada pelo atendimento ao **subitem 6.3.3** do instrumento convocatório;
- 14.4.13** Em se tratando das **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** ou **EQUIPARADOS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)**, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (LC N. ° 123, de 14/12/2006, atualizada pela LC N° 147/2014 de 07/08/2014):
- 14.4.13.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** ou **EQUIPARADOS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)**, será assegurado o prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme **§1º, artigo 43**, redação alterada pela **LC 147/2014**;
- 14.4.13.2** A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem **14.5.7.1** acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
- 14.4.14** A validade das certidões referidas no **subitem 14.4.2, subitens 14.4.2.3, 14.4.2.4, 14.4.2.5, 14.4.2.6 e 14.4.2.7** e no **subitem 14.4.3.2**, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a administração convencionou o prazo como sendo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 14.4.15** Caso a certidão(ões) expedida pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) **POSITIVA (S)**, deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou seja, juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** da data de recebimento das propostas.
- 14.4.16** Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.





14.4.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, consignado na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.4.18 Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação (**art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993**).

14.4.19 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata.

15 DA READEQUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1 A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de **05 (Cinco) dias úteis** do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital relativas ao retardamento do certame.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e a Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no **Envelope nº 1** e ainda, **quando for apresentada com o prazo expirado da data limite de entrega**.

15.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a adjudicatária.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** ou **EQUIPARADOS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)**, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo cinco minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1 A petição será feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas **razões**.

16.2.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 A **adjudicação** do objeto do presente certame será viabilizada ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 17.2 A **homologação** da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.
- 17.3 A homologação do presente procedimento licitatório ficará condicionada a vistoria técnica realizada por profissionais destacados pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, para visita ao prédio sede ou filial da(s) licitante(s) vencedora(s), caso a administração pública municipal julgue conveniente, para que se comprove sua capacidade de atendimento e execução dos serviços licitados, tendo em vista a autorização concedida seja na forma escrita ou verbal com registro em Ata, em cumprimento às disposições contidas do item 6.3.6 e subitem 6.3.6.2 do instrumento convocatório;

18 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2 Formam o **Cadastro de Reserva** os licitantes que aceitarem registrar os preços e quantitativos dos bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos **Arts. 20 e 21 do Decreto nº 7892/2013**;
- 18.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar de assinar a **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das cominações previstas a ele neste edital, a administração convocará os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação;
- 18.4 As convocações de que tratam o **subitem 18.2** deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável apenas **01 (uma)** única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei nº 8.666/93** e neste edital;
- 18.5 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no **subitem 17.3**, é facultado a administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação;
- 18.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a **adjudicatária** obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração;
- 18.7 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

19 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 A **Ata de Registro de Preços** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, com fundamento no **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, com redação dada pelo **Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014**.





20 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 20.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e no Decreto nº 001/2015 de 13 de março de 2018.
- 20.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.3** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado o **Órgão Gerenciador** deverá:
- 20.3.1** Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua readequação ao praticado no mercado;
 - 20.3.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e, o **Órgão Gerenciador** convocará os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação;
 - 20.3.3** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 20.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:
- 20.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, o **Órgão Gerenciador** convocará os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação;
- 20.5** A alteração da **Ata de Registro de Preços** dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 20.6** Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 20.7** O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie;

21 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1** O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a **30 (trinta)** dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.
- 21.2** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 21.2.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - 21.2.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 21.2.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 21.2.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 21.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos **subitens 21.2.1, 21.2.2 e 21.2.3** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.4** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 21.4.1** Por razão de interesse público;
- 21.4.2** A pedido do fornecedor.

22 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 22.1** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do **art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93**.
- 22.2** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 22.3** Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 22.4** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta as certidões fiscais e trabalhistas, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 22.4.1** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até **05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 22.5** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666/93** e no **DECRETO Nº 001/2015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015**.

24 DA GARANTIA DO OBJETO:

- 24.1** A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os **Serviços** inadequados ou a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS** exigir a substituição das partes viciadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



24.2 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, poderá o **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS** exigir, alternativamente e à sua escolha:

24.2.1 A substituição do **Objeto** por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de execução;

24.2.2 A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

24.2.3 O abatimento proporcional do preço.

25 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

27 DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

27.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

27.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

27.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

27.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

27.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 27.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 27.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 27.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 27.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 27.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 28.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.
- 28.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 28.4 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

29 DOS VALORES ESTIMADOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 29.1 O valor estimado para as despesas, objeto do certame, perfaz a ordem de **R\$ 2.937.800,00 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)** representados pelos valores aduzidos nos lotes relacionados no ANEXO I, parte integrante deste edital, conforme especificações e quantidades discriminadas.
- 29.2 Os valores indicados no ANEXO I correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório;
- 29.3 As despesas decorrentes da contratação do serviço, objeto do presente registro de preços, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados e cobertos pelas **LEIS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, consignadas por rubricas orçamentárias, de acordo com os quantitativos dos serviços efetivamente contratados ou por ocasião de cada contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



30 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 30.1 Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, que decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).
- 30.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.2riachos@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito no endereço acima, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento.
- Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
 - Procuração (quando for o caso);
 - Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
- 30.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 30.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 30.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 30.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 30.7 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

31 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1 A licitante é responsável, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, cabendo a ela, estudar cuidadosamente os termos do presente edital e seus Anexos, para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração da proposta e o fornecimento do seu objeto, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento ou erro de interpretação das referidas condições;
- 31.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 31.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.4 Fica assegurada a administração, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:
- Adiar a data de abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos **24 (vinte e quatro) horas**, antes da licitação;
 - Anular ou revogar, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante fac-símile a ser confirmado por carta registrada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 31.4.3** Alterar as condições deste Edital, do Termo de Referência ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 31.5** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 31.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 31.7** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 31.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 31.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 31.10** Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 31.11** A ausência da licitante ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 31.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à formalização da Ata de Registro de Preços, bem como a contratação do objeto licitado;
- 31.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, através do endereço eletrônico: <http://transparencia.doisriachos.al.gov.br/licitacao>, e também poderá ser lido ou obtido na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, nos dias úteis, no horário das **08:00 horas às 13:00 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 31.14** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

DESCRIMINAÇÃO	
Anexo I	Termo de Referência, Especificação e quantitativos do Objeto.
Anexo II	Modelo Padrão de Proposta Comercial.
Anexo III	Minuta de Ata de Registro de Preços.
Anexo IV	Minuta de Contrato.

Dois Riachos (AL), 08 de novembro de 2018.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL

Dois Riachos

TRABALHANDO PARA TODOS

Pregão Presencial nº 010/2018 - Página 29 de 52

CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018 - SRP
PROCESSO N° 0524018.2018
Data de Abertura: 27/11/2018 - 10h00min

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E
QUANTITATIVOS DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1 O município de Dois Riachos, Estado de Alagoas pretende contratar, com base na Lei n°. Lei n°. 10.520/2002 subsidiária com a Lei n° 8.666/1993, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, fornecimento de combustíveis o abastecimento da frota de veículos oficiais e máquinas lotados neste município, conforme especificações, quantidades estimadas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de posto de combustível**, apto para o abastecimento da frota de veículos oficiais e máquinas do acervo municipal, utilizados por diversos órgãos que integram esta administração pública, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme descrito abaixo:

ITEM 01		DISPUTA ABERTA: AMPLA PARTICIPAÇÃO DE TODOS			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	150.000	R\$ 4,72	R\$ 708.000,00
ITEM 02		DISPUTA FECHADA: EXCLUSIVIDADE DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO TOTAL OBJETO P/ ME, EPP			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Etanol Comum, combustível extraído da cana-de-açúcar com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	30.000	R\$ 3,72	R\$ 111.600,00
ITEM 03		DISPUTA FECHADA: EXCLUSIVIDADE DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO TOTAL OBJETO P/ ME, EPP			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Óleo Diesel, combustível extraído da cana-de-açúcar com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	Litro	120.000	R\$ 3,62	R\$ 434.400,00
ITEM 04		DISPUTA ABERTA: AMPLA PARTICIPAÇÃO DE TODOS			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	Óleo Diesel S10, combustível extraído da cana-de-açúcar com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	Litro	120.000	R\$ 3,74	R\$ 448.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



ITEM 05		DISPUTA ABERTA: AMPLA PARTICIPAÇÃO DE TODOS			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	Gasolina Aditivada, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	250.000	R\$ 4,94	R\$ 1.235.000,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente aquisição é justificada pela necessidade de **aquisição de combustíveis** necessários à execução das atividades desenvolvidas pelo município, tendo como objetivo, definir os conjuntos de elementos que norteiam o registro de preços e a possível contratação de empresa apta especializada para a execução dos **serviços**, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas do município, por um período de 12 (Doze) meses.
- 3.2 Como rege a Lei n.º 8.666/1993, contratos referentes ao fornecimento de bens de consumo não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.
- 3.3 Deve-se ressaltar que o fornecimento destes materiais se faz necessário para a manter o pleno funcionamento e continuidade das atividades administrativas, observando-se o disposto no **art. 15, §7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93**.
- 3.4 Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do **Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Federal nº 7.892/2013** com alterações introduzidas pelo **Decreto nº 8.250/2014** e subsidiariamente, nas disposições contidas no **Art. 15, Inciso II da Lei n.º 8.666 de 21 de julho de 1993** e suas alterações;

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 4.1 O presente termo visa orientar na avaliação do custo da **aquisição (demonstrativo de resultados a serem alcançados)**, na definição dos métodos, especificações e quantitativo dos produtos, obrigações da administração e da licitante vencedora, procedimentos de fiscalização (**controle de qualidade para todos os produtos**), de gerenciamento, prazo da entrega dos produtos a serem adquiridos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas;
- 4.2 A estimativa de custo do objeto consta nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital. O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos recebidos de empresas do ramo, através de pesquisa dos preços praticados no mercado local e região para contratações similares, conforme o caso.

5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 6.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos **produtos** em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre prestadores de serviço do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 6.2 A regra a ser observada pela Administração é a do parcelamento do objeto, assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado a instituição contida no **§ 1, do art. 23 da Lei de Licitações nº 8666/93**, devendo as exigências de habilitação adequar-se à essa divisibilidade.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega dos bens é de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única/parcelada, nos endereços indicados pela secretaria municipal de educação.
- 7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da Adjudicatária, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES

8.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OBRIGA-SE A:

- 8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 Comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Adjudicatária, através de comissão/servidor especialmente designado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 8.1.5 Efetuar o pagamento à Adjudicatária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3 A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:
- 8.3.1 A Adjudicatária deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.3.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.1.4 Comunicar à Administração Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.3.2 O transporte e as embalagens dos produtos especificados, serão de responsabilidade da Adjudicatária.
- 8.3.3 Os produtos serão considerados aceito somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante, atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital;

9. FORMA DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1 A execução dos serviços, objeto desta licitação dar-se-á de forma parcelada, ou seja, o participe do pleito que tiver adjudicado para si o objeto licitado deverá providenciar o fornecimento do **objeto** de acordo com necessidade da administração, sendo que os veículos e/ou máquinas usuários farão o abastecimento direto na **bomba do posto**, sempre através de **requisição de abastecimento** que será emitida pelas autoridades que vierem a ser designadas para esse controle;
- 9.2 A Quantidade de **Combustíveis** a serem entregues será fornecida através do setor requisitante e entregues a Empresa Licitante em forma de Recibo, em duas vias de igual teor, informando a Descrição do **produto (Combustível e/ou Lubrificante)** e Quantidades, dados estes, em conformidade com o expedido no Pedido de Compra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 9.3 O fornecimento dos **Combustíveis**, objeto desta licitação, não se obriga a licitante a ser sediada no território da mesma, limitando-se a uma distância de **25 km (vinte e cinco) quilômetros do Centro/Sede do Município de Dois Riachos/AL**.
- 9.4 O abastecimento dos **veículos, máquinas e/ou equipamentos** do Município se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser apresentado por servidor designado.
- 9.5 O abastecimento dos **veículos desta municipalidade**, deverá ser efetuado no estabelecimento vencedor, por funcionário da empresa vencedora, distante, no máximo, **25 km (vinte e cinco) quilômetros** do centro/sede do **Órgão Gerenciador**, sempre mediante a apresentação da respectiva **“Ordem de Abastecimento”**, onde conste a identificação do motorista/operador, o número da viatura respectiva e a assinatura do responsável pela autorização do abastecimento.
- 9.5.1 Se a **Fornecedora Registrada** recusar-se injustificadamente a executar os serviços, durante o prazo de até 30 dias contados da data de recebimento da respectiva **“Ordem de Abastecimento”**, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 9.6 A **adjudicatária** obriga-se a proceder à entrega do **objeto** e soluções propostos, no prazo previsto, nas condições contratadas.
- 9.7 Os **Combustíveis** deverão apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da **Adjudicatária**.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Adjudicatária com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1 Nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.
- 12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da **Lei Federal nº 8.666, de 1993**, e da **Lei Anticorrupção nº 12.846, de 2013**, a Adjudicatária que:

- 13.1.1 Descumprir totalmente ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não mantiver a proposta;
- 13.1.7 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 13.1.8 Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 13.1.9 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2 A Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas **Lei Federal nº 8.666, de 1993** que versa sobre os princípios gerais de licitações e contratos e da **Lei nº 12.846, de 2013**, observado o **Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008**.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do **art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993**, a adjudicatária que:

- 13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993**, e subsidiariamente a **Lei nº 6.161, de 2000**.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a **30 (trinta) dias** contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

15. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

15.1 Os futuros contratos decorrentes da ata de registro de preços, terá prazo de vigência estimado a um período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato contratual em imprensa oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do **art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

- 16.1.1 As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.
- 16.1.2 O objeto será executado pela **adjudicatária**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;
- 16.1.3 As quantidades dos **produtos** são estimadas e a **administração** não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o **parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93**;

Dois Riachos (AL), 08 de novembro de 2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria 01/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018 - SRP
PROCESSO N° 0524018.2018
Data de Abertura: 27/11/2018 - 10h00min

ANEXO II
MODELO PADRÃO DE
PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018

(Nome da empresa, inscrita no CNPJ n°, sediada(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) do Registro Geral n°. e CPF n°, propõe fornecer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

I - OBJETO:

OBJETO: Contratação de Posto de Combustível, apto para o abastecimento da frota de veículos oficiais e maquinas do acervo municipal, utilizados por diversos órgãos que integram esta administração pública, conforme especificações e quantidades do objeto estimadas, constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como **ANEXO I**.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					R\$	R\$

(A sequência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita na planilha dos produtos (**ANEXO I**))

II - DADOS BANCÁRIOS

A proponente possui conta corrente n°, na agência n°, do Banco do Brasil S/A. (se a empresa já possui conta aberta no Banco do Brasil S/A.) ou em qualquer outra agência bancária que a licitante tenha conta para movimentação financeira junto a órgão público.

OU

A proponente, em se consagrando vencedora do certame, se compromete a abrir conta corrente em uma das agências do Banco do Brasil S/A. ou em qualquer outra agência bancária, logo após a publicação da homologação e adjudicação, informando imediatamente os dados ao pregoeiro e equipe de apoio (se a empresa ainda não possui conta corrente aberta em agência bancária).

III - REPRESENTAÇÃO LEGAL

Informamos que o Sr., RG n°, CPF n°,(cargo), é representante legal da empresa, nos termos da Cláusulado Contrato Social, podendo firmar contrato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, do **ESTADO DE ALAGOAS** (quando o representante legal for sócio, diretor ou gerente).

OU

Informamos que o Sr., RG n°, CPF n°,(cargo), é procurador da empresa, tendo poderes para firmar contrato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, do **ESTADO DE ALAGOAS** (quando o representante legal da empresa for procurador, com poderes expressos no documento de Procuração).





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



IV - DECLARAÇÃO:

Declaramos que:

- 1). Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2). O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3). O período contratual será de 12 (doze) meses, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, num prazo de até 10 (dez) dias após cada solicitação feita através da Ordem de Fornecimento/Serviços expedida pelo setor competente ou pelas respectivas Secretarias e que a entrega dos mesmos deverá ser nos locais indicados por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL.
- 4). O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, na conta da contratada, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.
- 5). Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Local e Data

(_____), / / .

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)
(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018 - SRP
PROCESSO N° 0524018.2018
Data de Abertura: 27/11/2018 - 10h00min

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (...)/(...).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE POSTO DE
COMBUSTÍVEL.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: (_____ <inserir nome da proponente>), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. (_____ <inserir n° do CNPJ da proponente>), com sede na (_____ <inserir endereço completo da proponente>), neste ato representado pelo (_____ <inserir nome>), (Brasileiro), (Solteiro/Casado), (_____ <inserir número do documento de identidade e do CPF>), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (inserir procuração/contrato social/estatuto social...), residente e domiciliado na rua <inserir endereço completo> simplesmente denominada fornecedor beneficiário, detentor da ata de registro de preços.

PREÂMBULO

Aos <...inserir dia...> dias do mês de <...inserir mês/ano...>, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **12.250.908/0001-32**, com sede administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, n° 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Exmo. Sr.º **Ramon Camilo Silva**, Brasileiro, Casado, portador da carteira de identidade n° 2.022.569 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF n° 066.422.104-17, residente e domiciliado na Rua Frei Damião Bozano, n° 96, centro, Cidade de Dois Riachos/AL, CEP 57.560-000, doravante simplesmente denominado **Órgão Gerenciador** e a(s) empresa(s) detentora(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, na modalidade Pregão (Presencial), do tipo menor preço Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o registro de preços dos itens cotados, para atender a demanda dos entes desta administração pública municipal, e, daqui por diante, simplesmente denominado(s) fornecedor(es) beneficiário(s), resolvem na forma do art.11 da Lei Federal n° 10.520/2002, de 17/07/2002, nas hipóteses estabelecidas pelos incisos I, II e III, art. 3º, do Decreto Federal n° 7.892/13, pelo Decreto Municipal n° 001/2015, de 19/02/2015, e ainda, pelo cumprimento das cláusulas e normas regidas pela Lei Federal n° 8.078/1990 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente as disposições contidas do art. 15, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e as demais normas legais correlatas e, considerando o resultado do certame, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o **Parágrafo Único do Art. 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Contratação de Posto de Combustível**, apto para o abastecimento da frota de veículos oficiais e maquinas do acervo municipal, utilizados por diversos órgãos que integram esta administração pública, conforme condições, exigência contidas do edital e no termo de referência, que passa a integrar esta ata de registro de preços.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, será incluído, na respectiva ata, como cadastro de reserva, para contratações futuras, **o registro dos preços dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.**

2.1.1 Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos **art. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013) e (inciso II, do art. 10, do Decreto Municipal nº 097/2017).**

2.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

2.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

2.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

2.2.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem acima**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO E DA PLANILHA DE ESTIMADOS

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico;

3.2 O valor total desta Ata é de R\$ ***** (*****Mil Reais). (<inserir valor da contratação>), representados pelos valores aduzidos dos itens relacionados na planilha de estimados da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de Posto de Combustível, apto para o abastecimento da frota de veículos oficiais e máquinas do acervo municipal, utilizados por diversos órgãos que integram esta administração pública, conforme especificações e quantidades do objeto estimadas, constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					R\$	R\$

(A sequência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita na planilha dos produtos (ANEXO I))

3.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade dos contratos decorrentes de itens registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O órgão gerenciador do registro de preços em questão, será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL.**

4.1.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da Ata de registro de preços e os órgãos participantes dos futuros contratos decorrentes da contratação com os itens registrados.

4.2 São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1 Secretaria Municipal de Finanças;

4.2.2 Secretaria Municipal de Saúde;

4.2.3 Secretaria Municipal de Educação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 4.2.4 Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - 4.2.5 Secretaria Municipal de Agricultura;
 - 4.2.6 Secretaria Municipal de Transporte;
 - 4.2.7 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- 4.3 Poderá utilizar-se da **Ata de Registro de Preços**, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - 4.3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - 4.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - 4.3.4 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

- 5.1 A presente **Ata de Registro de Preços** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, com fundamento no **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, não podendo ser prorrogada.

6. 5. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço, objeto do presente registro de preços, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados e cobertos pelas **LEIS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, consignadas por rubricas orçamentárias, de acordo com os quantitativos dos serviços efetivamente contratados ou por ocasião de cada contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da **Lei Federal nº 8.666, de 1993**.
- 7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quanto a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 7.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- 7.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.5.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.5.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 7.5.4 Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 7.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.01, 6.5.02, 6.5.03 e 6.5.04, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.7.1 Por razão de interesse público;
 - 7.7.2 A pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 8.1 A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 097/2017, de 03 de fevereiro de 2017.
- 8.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
 - 8.1.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco)** dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 8.1.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 8.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 Incumbirá ao **Órgão Gerenciador** providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de **20 (vinte)** dias da data da sua assinatura.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela **Fornecedora Registrada** farão parte desta Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 Fica eleito o foro da Comarca do **Órgão Gerenciador** para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Dois Riachos.

Local e Data

(_____), / / .
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Representante da Fornecedora Registrada





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018 - SRP
PROCESSO N° 0524018.2018**

Data de Abertura: 27/11/2018 - 10h00min

**ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE
CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N° (...)/(20...),
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS E A
EMPRESA (...) PARA A AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 12.250.908/0001-32 com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, neste ato represento pelo Excelentíssimo Senhor **RAMON CAMILO SILVA**, brasileiro (a), casado (a), portadora do RG n° 2.022.569 - SSP/AL, inscrita no CPF/MF n° 066.422.104-17, residente e domiciliado na Rua Frei Damião Bozano, 96, centro, Cidade de Dois Riachos, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: (_____ <inserir nome da proponente>), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. (_____ <inserir n° do CNPJ da proponente>), com sede na (_____ <inserir endereço completo da proponente>), neste ato representado pelo (_____ <inserir nome>), (Brasileiro), (Solteiro/Casado), (_____ <inserir número do documento de identidade e do CPF>), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (inserir procuração/contrato social/estatuto social...), doravante denominada **CONTRATADA**.

PREÂMBULO

Os **CONTRATANTES**, nos termos do **Processo administrativo n° 0524018.2018**, inclusive parecer da procuradoria jurídica municipal e em observância às disposições da **Lei n° 8.666, de 1993, da Lei n° 10.520, de 2002, e da Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor**, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Posto de Combustível**, apto para o abastecimento da frota de veículos oficiais e maquinas do acervo municipal, utilizados por diversos órgãos que integram esta administração pública, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Edital do **Pregão Presencial 010/2018** e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência estimado em um período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato contratual em Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do **art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993**.

2.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- 2.1.1 Acréscimo de materiais devidamente autorizado pela Administração;
- 2.1.2 Superveniência de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução;
- 2.1.3 Interrupção do fornecimento, por ordem e interesse da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 2.1.3.1 Ocorrendo interrupção prevista no item “2.2.3” do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias.
- 2.1.3.2 Ocorrendo necessidade de prorrogação de prazo contratual, o mesmo será procedido através de **Termo Aditivo** ao contrato e as alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos **15 (quinze)** dias anteriores ao término do contrato.

2.2 Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, estabelecidas no citado procedimento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ (...REAIS) (...por extenso...)**, representados pelos valores aduzidos dos itens relacionados na planilha de estimados da seguinte forma:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					R\$	R\$

(A sequência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita na planilha dos produtos (**ANEXO I**))

3.2 No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o corrente exercício, na classificação abaixo: (_____ <inserir dotação orçamentária>)

5 CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **5 (cinco) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993**, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do **art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993**.

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 5.6 Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.6.1 Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 5.7 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 5.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.
- 5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1 Os preços do Contrato serão irreeajustáveis no período de vigência do contrato. Após este período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada em índices oficiais, quando então voltará a haver nova suspensão de reajustes, **SALVO ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES NA LEGISLAÇÃO VIGENTE** e dependendo da repactuação com o contratante, ficando estabelecido que os eventos posteriores ao 8º mês que tiverem as suas execuções antecipadas não sofrerão reajuste, bem como aqueles que no mês supracitado estejam com suas execuções atrasadas por culpa da contratada;
- 6.1.1 Os fornecimentos deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais;
- 6.1.2 Caso a Licitante se recuse a executar o fornecimento ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.





- 6.2 Se durante o período de **12 (doze) meses** ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação a **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRADADA**, da razão que autorizou o referido aumento.

7 CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1 As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis à perfeita execução dos serviços reger-se-ão pela disciplina do **artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993** e deverão ser definidas e autorizadas pela Administração, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, cabendo nestes casos a formalização de Termo Aditivo.
- 7.2 A Administração, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:
- Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;
 - Supressão de qualquer item de fornecimento;
 - Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, não prevista no contrato, indispensáveis a sua conclusão, respeitando os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes.
- 7.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da Adjudicatária, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.3 A conformidade do material a ser utilizado no fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos **artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993**.
- 9.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.
- 9.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
 - 10.3.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 10.3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os **artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 10.3.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 10.3.1.4 Comunicar à Administração Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.3.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.3.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.3.2 O objeto será considerado aceito somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante, atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital;

11 CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013**, a Contratada que:
- 11.1.1 Descumprir totalmente ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.6 Não mantiver a proposta;
 - 11.1.7 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
 - 11.1.8 Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - 11.1.9 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no **Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008**.
- 11.3 Também fica sujeita às penalidades do **art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993**, a Contratada que:
- 11.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993**, e subsidiariamente a **Lei nº 6.161, de 2000**.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 12.1** A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- 12.1.1 Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;
- 12.1.2 Prática Fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;
- 12.1.3 Prática Colusivas:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 12.1.4 Prática Coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;
- 12.1.5 Prática Obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo: Considerando os propósitos da cláusula acima, a adjudicatária, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiando parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do Contrato

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no **art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993**, com as consequências indicadas no **art. 80 da mesma Lei**, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 13.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.4** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no **art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



13.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1 É vedado à Contratada:

14.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Dois Riachos/AL.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em **02 (duas)** vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Local e Data

(_____), / / .
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Contratada – Representante/Preposto

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

CPF/MF:

2ª Testemunha:

CPF/MF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000
Avenida Miguel Vieira Novais - 100 - Fone/Fax: (0xx82) 3620 -1262
Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas
E-Mail: licitacoes.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018 - SRP
PROCESSO N° 0524018.2018
Data de Abertura: 27/11/2018 - 10h00min

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO N° ____/2018	PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018	PROCESSO N° 0524018.2018	DATA DE ABERTURA 27/11/2018
---------------------------	----------------------------------	-----------------------------	--------------------------------

Dados Para Correspondência Informada Pela Licitante

EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE/ESTADO:		CEP:	
CNPJ:		TELEFONE/FAX:	
<u>E-Mail:</u>			

Dados Do Responsável Pelo Recebimento Do Edital

NOME:		CPF:	
ENDEREÇO:			
CIDADE/ESTADO:		CEP:	
TELEFONE/FAX:		<u>E-Mail:</u>	
FUNÇÃO NA EMPRESA:			

Certifica-se do Recebimento do Edital, acima referido, com a Finalidade de Participar do Processo Licitatório a ser realizado pelo pregoeiro.

Carimbo C.N.P.J/M.F.

Informamos que a aceitação deste implica no atesto que conhece e compreende por inteiro o teor do mesmo e que a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitada, prestou todos os esclarecimentos para dirimir as dúvidas que existiram.

Responsável pelo recebimento do edital

D A T A: ____/ ____/2018.